

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º o presente regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA da UNISBA, prevista na Lei nº 10.861 de 14/04/2004, e regulamentada pela Portaria Ministerial nº 2.051, de 09/07/2004.

Capítulo II – Do Objetivo e suas Finalidades

Art. 2º - Propor e conduzir os processos de avaliação interna da instituição, sistematizar e prestar informações solicitadas pelo INEP, no âmbito do SINAES, observada a legislação pertinente.

Capítulo III – Da Composição e Mandato

Art. 3º - A Comissão Própria de Avaliação – CPA – da UNISBA será constituída por 10 membros, sendo 2 representantes escolhidos de cada categoria:

- I - 2 representantes do corpo docente
- II - 2 representantes do corpo técnico-administrativo
- III - 2 representantes do corpo discente
- IV - 2 representantes da sociedade civil organizada
- V - 2 representantes da tutoria/EAD

Art. 4º - O Presidente da CPA será convidado dentre os membros da CPA pelo Reitor da UNISBA.

Art. 5º - O Mandato dos membros da CPA será de um ano, sendo permitida a recondução.

Capítulo IV – Das Competências e Atribuições

Art. 6º - São atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA:

I - Avaliar:

- a missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação e a extensão;
- a responsabilidade social da Instituição;
- a infra-estrutura física, em especial a do ensino, pesquisa e biblioteca;
- a comunicação com a sociedade;
- a organização e gestão da Instituição;
- o processo de autoavaliação;
- as políticas de atendimento ao estudante;
- as políticas de pessoal;
- a sustentabilidade financeira.

II – Propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo de avaliação institucional.

III – Prestar informações solicitadas pelo INEP e elaborar relatórios.

Parágrafo único – A CPA é órgão de funcionamento autônomo em relação aos outros órgãos colegiados da instituição.

Capítulo V – Administração, Funcionamento e Reuniões

Art. 7º - A administração da UNISBA proporcionará os meios, as condições materiais e de recursos humanos para funcionamento da CPA, assim como toda a infraestrutura administrativa necessária para esse fim.

Art. 8º - A CPA se reunirá semestralmente, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo 1º - A reunião terá início com a presença da maioria simples de seus membros, nos primeiros quinze minutos do horário estabelecido para início, após com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente assumirá a presidência da reunião um membro escolhido pelos presentes.

Art. 9º - Todas as votações que se fizerem necessárias deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros da CPA. Parágrafo único – O processo de votação será em aberto e nominal.

Capítulo VI – Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 10º - O presente regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que propostas oficialmente à CPA, por meio de documento assinado por dois terços de seus membros.

Art. 11º - Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos através de discussões e votação da CPA.

O processo de autoavaliação da UNISBA é conduzido de forma bastante transparente pela CPA, a fim de que a sua contribuição seja positiva na promoção da melhoria contínua da qualidade. Para isso a CPA da UNISBA tem como ações:

- sensibilizar e engajar toda a comunidade acadêmica para participar ativa e conscientemente do processo da autoavaliação institucional;
- promover a autoavaliação institucional interagindo com o corpo docente,

corpo discente, pessoal técnico-administrativo e demais envolvidos na gestão de infraestrutura, gestão administrativa e na coordenação dos cursos;

- divulgar para toda a comunidade acadêmica os resultados da auto avaliação institucional e
- realizar encontros com os membros representantes dos seguimentos para acompanhar os encaminhamentos decorrentes da análise crítica dos resultados da auto avaliação.

A CPA da UNISBA anualmente produz o Relatório de Autoavaliação Institucional que expressa o resultado do processo de discussão, análise e interpretação dos dados advindos das pesquisas realizadas junto às partes interessadas, bem como da avaliação dos cursos e desempenho dos estudantes, além de sugestões para ações de natureza administrativa, política, pedagógica e técnico-científica.